

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2024 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Secretaria-Adjunta/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Brasília

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do processo aduaneiro de investigação de origem instaurado por meio do Ato Declaratório Executivo ALF/BSB Nº 12/2024.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.864, de 27 de dezembro de 2018, na Portaria Coana nº 25, de 20 de maio de 2019, e ainda no artigo 26 do Anexo II ao Acordo de Complementação Econômica nº 55 (Regime de Origem), celebrado entre os Estados Partes do Mercosul e o México, e internalizado no Brasil por meio do Decreto nº 4.458, de 5 de novembro de 2002, DECLARA:

Art. 1º Concluído, com base no Relatório Fiscal de 16 de dezembro de 2024, referente ao Processo Nº 10265.426512/2023-40, o processo aduaneiro de investigação de origem de produtos do setor automotivo fabricados no México que foi aberto por meio do Ato Declaratório Executivo ALF/BSB Nº 12, de 2 de abril de 2024.

Art. 2º Desqualificada a origem da totalidade dos produtos fabricados pela empresa mexicana MANDO CORPORATION MEXICO S.A. DE C.V., exportados pela empresa sul-coreana HYUNDAI GLOVIS CO., LTD., e importados para o Brasil pela empresa HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ 10.394.422/0001-42, classificados no código NCM 8708.80.00 - Sistemas de suspensão e suas partes, incluindo os amortecedores de suspensão, e amparados pelos certificados de origem relacionados no Anexo Único, em razão do não cumprimento das regras de origem previstas no Acordo de Complementação Econômica nº 55.

Art. 3º Fica denegado o tratamento tarifário preferencial para o desembaraço aduaneiro de novas importações de produtos idênticos do mesmo fabricante, nos termos previstos nos artigos 24, 25, inciso II e parágrafo 2º, e 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.864/2018, bem como no artigo 26, parágrafos 5 e 6, do Regime de Origem do ACE 55.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AQUINO

ANEXO I

Certificado de origem	Certificado de origem	Certificado de origem	Certificado de origem
MX123ACE210000727200	MX123ACE211931100930	MX123ACE220001220600	MX123ACE221323100390
MX123ACE210000780400	MX123ACE211931100940	MX123ACE220001289000	MX123ACE221323100400
MX123ACE210000841100	MX123ACE212849101140	MX123ACE220001294700	MX123ACE221323100410
MX123ACE210000876700	MX123ACE212849101150	MX123ACE220001396000	MX123ACE221323100430
MX123ACE210000973000	MX123ACE219999020280	MX123ACE220001562600	MX123ACE221323100510
MX123ACE210000973300	MX123ACE219999020890	MX123ACE220001569800	MX123ACE221323100520
MX123ACE210001017400	MX123ACE219999020900	MX123ACE220001587600	MX123ACE221931100250
MX123ACE210001210400	MX123ACE219999024680	MX123ACE220001624700	MX123ACE221931100260
MX123ACE210001210900	MX123ACE219999029560	MX123ACE220001651700	MX123ACE221931100860
MX123ACE210001277100	MX123ACE219999030260	MX123ACE220001688800	MX123ACE221931100870
MX123ACE210101101810	MX123ACE219999031940	MX123ACE220001693300	MX123ACE222849100020

MX123ACE210101101820	MX123ACE219999034740	MX123ACE220002329800	MX123ACE222849100030
MX123ACE210101101830	MX123ACE219999034910	MX123ACE220002336000	MX123ACE222849100040
MX123ACE210814100080	MX123ACE219999034920	MX123ACE220101100070	MX123ACE222849100320
MX123ACE210814100090	MX123ACE219999038050	MX123ACE220101100080	MX123ACE222849100330
MX123ACE210814101110	MX123ACE219999038060	MX123ACE220101101170	MX123ACE222849100340
MX123ACE210814101410	MX123ACE219999038070	MX123ACE220204101230	MX123ACE22990110002510
MX123ACE211323100680	MX123ACE219999038660	MX123ACE220204101240	MX123ACE22990110002520
MX123ACE211323100710	MX123ACE219999038670	MX123ACE220814100020	MX123ACE2299011000500
MX123ACE211323100720	MX123ACE220001082600	MX123ACE220814100030	
MX123ACE211424100590	MX123ACE220001083800	MX123ACE221323100020	
MX123ACE211424100600	MX123ACE220001089100	MX123ACE221323100380	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

